



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Congonhas do Norte - MG – www.ammecimme.org.br

CONVÊNIO Nº 03/2021.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO
ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS
DO NORTE-MG.**

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.704.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar, Centro – CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **José Fernando Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 032.412.426-09 e portador do RG nº M-3.618.630-SSP/MG, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Congonhas do Norte, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabricio Aparecido Otoni**, inscrito no CPF sob o nº 056.026976-59 e portador do RG nº 12371770-SSP/MG doravante denominado Município, nos termos da permissão expressa no **art. 3º, IX, “c” da Lei 13.019/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vista à implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Congonhas do Norte.

§ único: Integram o objeto deste convênio as ações afetas à manutenção dos serviços de iluminação pública de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

1- DA ASSOCIAÇÃO:

1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de Congonhas do Norte, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.

1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.

1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Congonhas do Norte - MG – www.ammecimme.org.br

1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.

1.3- Os serviços de topografia serão gratuitos para os Municípios Associados.

1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 8.666/93 e 11.107/2005, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.

1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.7- Elaborar projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual para a AMME e o CIMME, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado da e região do Médio Espinhaço.

1.8- Responsabilizar-se pelos custos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, quais sejam: realização dos procedimentos licitatórios utilizando-se dos equipamentos, publicações, materiais, cessão de espaço físico da sede e funcionários da AMME até resolução em contrário da Assembleia Geral.

2- Do Município:

2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de Congonhas do Norte;

2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, para execução de obras e serviços rodoviários e obras civis do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;

2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;

2.4 - Arcar com as despesas de:

- óleo combustível
- transporte dos equipamentos;
- hospedagem, alimentação e transporte dos operadores.

2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;

2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas “partes diárias” apresentadas pelo operador/Secretaria Executiva e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação.

2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;

2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;

2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Congonhas do Norte - MG – www.ammecimme.org.br

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$1.544,83 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$3.089,66 (três mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), através de débito automático em conta do Município de Congonhas do Norte, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM do dia 10 e 20 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.

2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for convencionado em assembleia geral, com ônus nos termos do acordo realizado.

2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços da profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços dos serviços serão fixados em Assembleia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

Máquinas	Preço/hora Em R\$
Patrol	60,00
Retro escavadeira	50,00
Trator de esteira	60,00
Pá-carregadeira	70,00
Caminhão Basculante	45,00
Trator agrícola	50,00

§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Congonhas do Norte - MG – www.ammecimme.org.br

009010.0412201832.024.337041000 00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

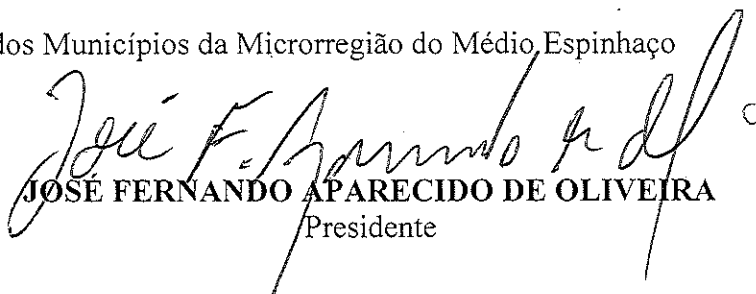
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

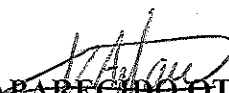
E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 4 de janeiro de 2020.

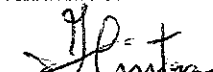
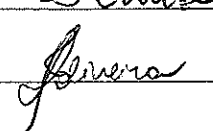
P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço


JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

P/ Prefeitura do Município de Congonhas do Norte/MG.


FABRÍCIO APARECIDO OTONI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª 
2ª 

**Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte**

**PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS**

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO - AMME	CNPJ 19.704.543/0001-18
--	-----------------------------------

Endereço da sede da Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar - Centro - Conceição do Mato Dentro/MG - CEP: 35.860-000.

DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo
(31) 3868-1523

Esfera Administrativa

☐ Estadual ☒ **Municipal** ☐ Entidade Privada

Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente

Nome JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE	CPF 032.412.426-09
---	------------------------------

N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF
M- 3.618.630 - SSP/MG

Endereço de Domicílio (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)
Rua Raul Soares, 253, Centro – Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860.000

DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe

Nome do Órgão/Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE	CNPJ do Órgão/Entidade 18.303.180/0001-46
---	---

Endereço da sede do Órgão/Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
Rua João Moreira, 22 – Centro – Congonhas do Norte – CEP: 35.850-000

DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade
(31) 3869 1001

Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade FABRICIO APARECIDO OTONI	CPF 056.026.976-59
--	------------------------------

N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF 12371770	Matrícula ---
---	-------------------------

Endereço do Domicílio do responsável (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP).
Rua Belmont, 36, Centro – Congonhas do Norte/MG – 35.850-000

Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato

Tipo e N.º da Conta Corrente 5221-3	N.º da agência 0591-6	Praça de Pagamento CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
---	---------------------------------	---

**Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte**

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro – CEP: 35.860-000

PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Início: JANEIRO/2021

Término: DEZEMBRO/2021

POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO (nº habitantes)

Toda a população do município, uma vez que os serviços prestados pela AMME contemplam atuação da administração municipal local, abrangendo todo o território do município.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A cessão do uso remunerado de equipamento próprio ao Município de Congonhas do Norte, durante o prazo de vigência do presente convênio, objetiva sua utilização em obras e serviços municipais, bem como, conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.

- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração dos equipamentos.
- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
- Prestar serviços de topografia, através de servidor da AMME, gratuitos para os Municípios Associados, de acordo com a solicitação de serviço.
- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de profissional e/ou empresa contratada pela AMME, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral.
- Elaborar, em parceria com o município de Congonhas do Norte, projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado do município e região do Médio Espinhaço.

OBS: O operador será fornecido pela AMME e o combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A AMME é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário de ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vista à implementação de gestão moderna e cooperativa com foco em resultados, para um maior desenvolvimento com menor custo para cada um dos municípios associados.

Os recursos ora solicitados servirão, portanto, ao custeio dos serviços prestados pela AMME e à manutenção de suas atividades durante o período de vigência do convênio. A AMME responsabiliza-se ainda pelos custos dos serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

**Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte**

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO**

META		AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
1	1.1	Patrol	Retroscavadeira Trator de esteira Pa Carregadeira Caminhão Basculante Trator Agrícola Serviços Técnicos de engenharia	60,00	Conforme medição mensal	JAN/2021	DEZ/2021
		Retroscavadeira		50,00			
		Trator de esteira		60,00			
		Pa Carregadeira		70,00			
2	2.1	Caminhão Basculante	45,00				
		Trator Agrícola	50,00				
		Serviços Técnicos de engenharia		0,00			
META		AÇÃO	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
			CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
1 e 2	1.1 e 2.1	(R\$) 37.075,92	0,00			---	(R\$) 37.075,92
TOTAL		(R\$) 37.075,92	0,00		---		(R\$) 37.075,92
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
(R\$ 1,00)

Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADOS DO CONVÊNIO

CONCEDENTE	DADOS DO CONVÊNIO					
	AÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
		6º MÊS				
		R\$3.089,66	R\$3.089,66	R\$3.089,66	R\$3.089,66	R\$3.089,66
	AÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
		R\$3.089,66	R\$3.089,66	R\$3.089,66	R\$3.089,66	R\$3.089,66
	06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE					
		(R\$) 37.075,92				
		6º MÊS				
PROPONENTE	AÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00				
	AÇÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE (R\$)					
		0,00				
	TOTAL GERAL DE RECURSOS (R\$)					
		(R\$) 37.075,92				

AUTENTICAÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONVÊNIO
JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

TELEFONE
3868 1523

DDD
31

ASSINATURA

• CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE EM SERVIÇOS: (R\$) 8.908,20 (Oito mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Congonhas do Norte - MG – www.ammecimme.org.br

009010.0412201832.024.337041000 00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

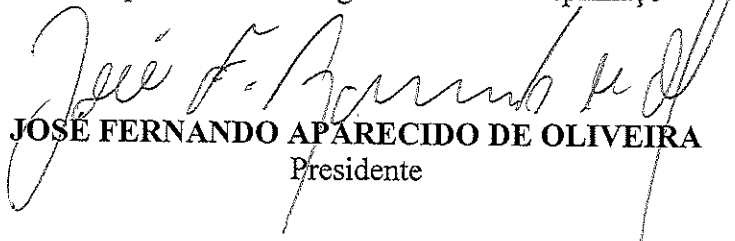
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 4 de janeiro de 2021.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço

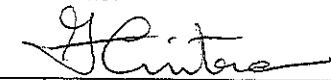

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

P/ Prefeitura do Município de Congonhas do Norte/MG.

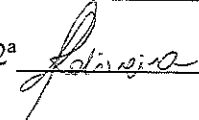

FABRÍCIO APARECIDO OTONI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª



2ª



Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

DADOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO

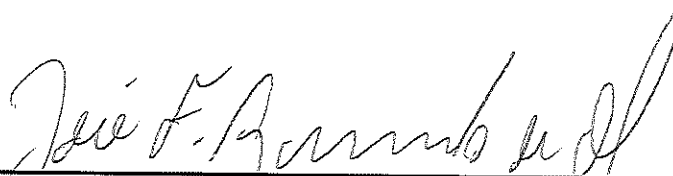
(dados a serem extraídos do último Anuário Estatístico do IBGE publicado)
População Total: 4.943 hab./CENSO IBGE - 2010

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Congonhas do Norte, 4 de janeiro de 2021



**JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**



**FABRICIO APARECIDO OTONI - PREFEITO
DIRIGENTE MUNICIPAL**